



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO 010/2026

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Marfran de Medeiros Santos, com os poderes que lhe conferem o Art. 11, da Resolução Nº 002 de 02 de abril de 2024 que institui o Regimento Interno e portaria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063, com autenticação no <https://diariooficial.fecamrn.com.br>; doravante denominada CONTRATANTE e a empresa E. ELIZANGELA DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.191.632/0001-05, sediada na Rua João Cândido de Medeiros, nº 13, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado por Elenusca Elizangela Azevedo Dantas, conforme QSA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2026, Processo nº 12345.000063/2026-91, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I. DO OBJETO:

I.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente/escritório, destinados a suprir as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

I.2. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade, adequados ao consumo e plenamente compatíveis com as descrições constantes na planilha de itens.

I.3. A entrega ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com os prazos e condições pactuadas.

II. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES:

II.1. As partes se vinculam integralmente às disposições constantes:

- a) do Termo de Referência;
- b) do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) do Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- d) do Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação;
- e) da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- f) dos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 12345.000063/2026-91.

II.2. Os documentos referidos no item anterior são parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição.

x



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

III. DAS NORMAS QUE REGEM O CONTRATO:

III.1. O presente contrato rege-se, especialmente, pelas disposições da:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;
- c) Normas e orientações dos órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);
- d) Demais legislações e atos normativos aplicáveis às contratações públicas.

III.2. Aplicam-se subsidiariamente as normas gerais de direito público e, no que couber, os princípios gerais do direito administrativo e contratual.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA EXECUÇÃO:

IV.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os materiais conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência e anexos;
- b) entregar os materiais na sede da CONTRATANTE, sem custos adicionais de frete ou transporte;
- c) responsabilizar-se integralmente pela qualidade, acondicionamento e integridade dos produtos fornecidos;
- d) substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais entregues em desconformidade com as especificações, defeituosos, danificados ou com vício aparente;
- e) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- g) atender às solicitações e determinações da fiscalização do contrato;
- h) emitir Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente e exigências contratuais;
- i) cumprir fielmente o objeto contratual, garantindo a regularidade do fornecimento.

IV.2. A execução do objeto será realizada de forma parcelada ou conforme demanda administrativa, nos termos definidos no Termo de Referência.

Do Fiscal do Contrato

IV.3. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor(a) designado(a) formalmente, conforme **Portaria nº 17/2026**, competindo-lhe:

- a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- b) verificar a conformidade dos itens entregues;
- c) atestar o recebimento provisório e definitivo;

★



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- d) comunicar formalmente irregularidades;
- e) solicitar substituição de materiais quando necessário;
- f) registrar ocorrências e adotar providências administrativas cabíveis.

IV.4. A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do contrato.

V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

V.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) disponibilizar as informações necessárias à execução do contrato;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio de servidor designado;
- c) receber os materiais fornecidos, mediante conferência e atesto;
- d) efetuar os pagamentos devidos conforme condições pactuadas;
- e) aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento contratual, assegurando contraditório e ampla defesa;
- f) assegurar a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para suportar as despesas.

VI. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VI.1. Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 26.735,13 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e treze centavos)**, conforme planilha de itens constante do Termo de Referência.

VI.2. O pagamento será realizado conforme as entregas efetuadas e aceitas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente. Para o pagamento, observará o que segue:

- a) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
- b) Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.
- c) Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.
- d) No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências: Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados e o número da Nota de Empenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- e) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias;
- f) A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência;
- g) A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal;
- h) Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;
- i) A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;
- j) Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- k) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

VI.3. Do Reajustamento de Preços e da Atualização Monetária:

- a) Independentemente do prazo de duração do contrato, os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano.
- b) Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado da contratação, os valores poderão sofrer reajustamento em sentido estrito, mediante requerimento da Contratada, utilizando-se a variação do índice IPCA/IBGE (ou outro índice compatível adotado pelo órgão) ocorrida no período, conforme autoriza o art. 92, § 3º e § 4º, inciso I, da Lei no 14.133/2021.
- c) Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o montante será atualizado monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, aplicando-se o mesmo índice de correção adotado para o reajustamento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, em atendimento ao art. 92, inciso V, da Lei no 14.133/2021."

As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS
Código reduzido: 8



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

01 – Poder Legislativo 031 – Ação Legislativa 0001 – Melhoria Organizacional do Poder Legislativo 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 – Material de consumo 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

Código reduzido: 16

01 – Poder Legislativo 031 – Ação Legislativa 0001 – Melhoria Organizacional do Poder Legislativo 01.031.0001.2100 – Projeto escola do legislativo 3.3.90.30.00 – Material de consumo 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

VII. DA VIGÊNCIA:

VII.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, ainda que seja outro o momento em que haja a publicação no sítio da FECAM/RN, podendo ser prorrogado ou alterado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

VII.2. A vigência contratual observará o planejamento da Câmara Municipal e o período necessário ao fornecimento integral do objeto.

VIII. DAS SANÇÕES:

VIII.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX. DAS PENALIDADES:

IX.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.;
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

IX.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX.3. As penalidades poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e demais sanções cabíveis, conforme gravidade da infração.

X. DA RESCISÃO:

X1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

- a) Nos casos de rescisão contratual, comprovada as hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- b) Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial;
- c) Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- d) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - b) Indenizações e multas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

X.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, por acordo entre as partes ou judicialmente, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

X.3. A rescisão obedecerá aos procedimentos legais e garantirá o contraditório e a ampla defesa.

XI. DAS OMISSÕES:

XI.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

XII. DA PUBLICAÇÃO:

XII.1. O presente contrato será formalizado por escrito, com cláusulas necessárias e suficientes para definir direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nos termos dos artigos 89 a 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato e demais atos exigidos em conformidade com a legislação vigente e com a Resolução nº 11/2025.

XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS:

XIII.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

XII.2. A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

XIII.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN.

XIII.4. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de março de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

MARFRAN
DE
MEDEIROS
SANTOS:

Assinado digitalmente por MARFRAN
DE MEDEIROS SANTOS
ID: C=BR, S=RN, L=Carnaúba dos
Dantas, O=ICP-Brasil, OU=
CERTIFICADO DIGITAL, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
36508740000160, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=MARFRAN DE
MEDEIROS SANTOS:11971857807
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2026.03.05 10:53:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Elenusca Elizangela Dantas
Elenusca Elizangela Azevedo Dantas - Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a *João Muelson das Chagas Dantas*
CPF nº. [REDACTED]

2.^a *João Batista Azevedo Dantas*
CPF nº. [REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE CONTRATO

Processo nº: 12345.000063/2026-91

Contrato original nº: 010/2026

Considerando a divergência na numeração deste instrumento com o gerado na plataforma de transparência, se constituindo mero erro material na numeração do instrumento contratual, **RESOLVO RETIFICAR** o número do contrato/aditivo citado, para que surta seus efeitos legais, passando a vigorar com a seguinte correção: **ONDE SE LÊ: Contrato nº 010/2026**, referente a aquisição de materiais de expediente/escritório, destinados a suprir as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, **LEIA-SE: Contrato nº 011/2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não sofreram alterações por este despacho.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de março de 2026

Marfran de Medeiros

Presidente

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 12345.000063/2026-91

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: E. ELIZANGELA DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.191.632/0001-05.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente/escritório destinados a suprir as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 005/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 26.735,13 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade à Administração Pública, observando os termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Próprios do Município de Carnaúba dos Dantas

-Código reduzido: 8

01- Poder Legislativo 031 - Ação Legislativa 0001 - Melhoria Organizacional do Poder Legislativo 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados a Impostos

Código reduzido: 16

01 - Poder Legislativo 031 - Ação Legislativa 0001 - Melhoria Organizacional do Poder Legislativo 01.031.0001.2100 - Projeto Escola do Legislativo 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados a Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de março de 2026

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva
Código Identificador: 21565027